



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Processo Nº 042/2017-000004/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Objeto: Reprogramação da obra de infraestrutura viária urbana/exec. em bloquete sextavado + guias + passeio públicos da Av. São João/ ext. total 306,00 - trecho compreendido entre a rua Paulo Guimarães e a Rua Minas Gerais, Zona Urbana de Água Azul do Norte, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo.

A Empresa: _____ CNPJ nº _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração _____ pelo _____ e-mail: _____ ou pelo _____ Telefone: _____. Em ____ / ____ / 2017 _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
---	------------------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO E-MAIL: licitacao.pmaan@gmail.com.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES CERTAMES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços N.º 042/2017-000004/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Regime de Execução: Administração indireta.

Data de abertura: 25 de Maio de 2017.

Horário: 08h30min

Local: Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte na Sala de Licitação. Av. Lago Azul, s/n, Centro.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo o site da Prefeitura Municipal: www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/, pelo e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com ou no Prédio Prefeitura no Departamento de Licitação.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, mediante a CPL, designado pelo Decreto nº. 014/2017 de 05/01/2017 e Decreto nº 054/2017 de 07 de Fevereiro, presidida pelo Servidor, Gleuber Sousa Costa, torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, para atender o objeto constante deste Edital, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade TOMADA DE PREÇOS, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações complementares, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Reprogramação da obra de infraestrutura viária urbana/exec. em bloquete sextavado + guias + passeio públicos da Av. São João/ ext. total 306,00 - trecho compreendido entre a rua Paulo Guimarães e a Rua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Minas Gerais, Zona Urbana de Água Azul do Norte, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo.

1.2 – Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADOS ATÉ O **DIA 25 de Maio de 2017 ÀS 08:30m** impreterivelmente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações sito à Av. Lago Azul s/n – centro no edifício da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte-PA, quando serão recebidos e abertos os envelopes na forma prevista neste edital.

1.3 – Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

1.4 – O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

1.5 – Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

2 – ANEXOS DO EDITAL

CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE:

Anexo I: Volume contendo: Projeto Básico.

Anexo II: Minuto do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Anexo VI: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviços Ofertados.

Anexo VII: Declaração de fato impeditivo;.

Anexo VIII: Vistoria Técnica (obrigatória);

Anexo IX: Declaração de porte da empresa.

2.1- Reprogramação da obra de infraestrutura viária urbana/exec. em bloquete sextavado + guias + passeio públicos da Av. São João/ ext. total 306,00 - trecho compreendido entre a rua Paulo Guimarães e a Rua Minas Gerais, Zona Urbana de Água Azul do Norte, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto básico e de acordo com o memorial e a planilha de quantidades.

2.2- A contratada deverá apresentar à fiscalização a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, para prévia aprovação o detalhamento da execução de cada um do(s) serviços em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, para cada uma das obras.

2.3- O detalhamento do projeto deverá ser executado obedecendo-se aos critérios e diretrizes estabelecidos no Memorial Descritivo, no plano de trabalho - **Anexo I** e ao valor máximo estabelecido na Planilha referencial de preços.

2.4 - Verificando-se qualquer falha e/ou incompatibilidade entre o projeto executivo e o projeto básico, os memoriais, as planilhas de custos e o presente edital, a contratada deverá fazer as adequações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE em até 05 (cinco) dias.

3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

❖ Possuir Capital Social registrado, subscrito e integralizado igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado dos serviços objetos desta licitação, que é de **R\$ 40.477,26** (quarenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos).

❖ Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado (item 2.1.).

❖ As propostas deverão ser preenchidas à máquina/computador, sem emendas ou rasuras, e entregue em envelopes indevassáveis fechados, impreterivelmente no local, dia e horário designado no item 1.2.

❖ A abertura dos envelopes processar-se-á publicamente, no dia, local e horário especificados no item 1.2. ocasião em que será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura, regendo-se o presente certame pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.

❖ Deverão ser apresentados DOIS ENVELOPES fechados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa, e outro com a indicação "PROPOSTA", que conterá a proposta de preços propriamente dita, devendo ambos os envelopes trazer, na parte externa, as seguintes indicações: a razão social da empresa, a data e horário estabelecido para apresentação dos envelopes (item 1.2.) e o número deste Edital.



- ❖ Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

TOMADA DE PREÇOS 042/2017-000004/PMAAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO
EMPRESA : NOME

TOMADA DE PREÇOS 042/2017-000004/PMAAN
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL
EMPRESA: NOME

3.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

Este envelope deverá conter no seu interior, em UMA VIA apenas, os documentos enumerados a seguir, ENCADERNADOS nesta sequência, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que regularmente autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial):

3.1.1. – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.2. – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

a) - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.3. – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

3.1.4. – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Cópias de identidade dos sócios;

3.1.6. – Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), com prazo de validade em vigor na data prevista no item 1. 2. deste Edital.

3.1.7. – Certidão Negativa de Tributos Municipais expedidas no local de domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data prevista no item 1. 2. deste Edital.

3.1.8. – Certidão Negativa de Tributos Estaduais (TRIBUTARIA E NÃO TRIBUATARIA) expedidas no local de domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data prevista no item 1.2. deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3.1.9. Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias. Com prazo em vigor na data prevista no item 1.2. deste Edital.

3.1.10. –Certificado de Regularidade (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com validade na data de abertura, prevista no item 1.2 deste Edital.

3.1.10.1 – As Certidões de Regularidade fiscal terão a suas validades condicionadas a consulta no “site” da Internet.

3.1.10.2 – Alvará de Funcionamento.

3.1.10.3 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

3.1.10.3.1 - Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede;

3.1.10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei (Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002 – Arts. 1.179, 1.180 e 1.181), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício (2017), que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

3.1.10.3.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE



PASSIVO CIRCULANTE

A) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

3.1.10.4 – Certidão de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante e prova de regularidade de situação junto ao CREA-PA ou de outros estados.

3.1.10.5– Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário, profissional de nível superior reconhecido pela entidade competente, com habilitação para execução de tal obra. A Comprovação do vínculo empregatício do profissional deverá ser efetuada mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; bem como, por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes” ou “societários” nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93

3.1.10.6 - Declaração de que se submete integralmente a todas as cláusulas do presente Edital, as quais farão parte integrante do contrato que vier a ser firmado.

3.1.10.7 – A licitante deverá comprovar que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, apresentando acervo técnico e execução de obras equivalentes ao objeto desta licitação e indicar as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a execução da obra, conforme dispõe os anexos parte integrante deste edital.

3.1.10.8 - Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.1.10.9 - Declaração de vistoria do local da obra.

3.1.10.10 - O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada da **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** – ANEXO VIII deste Edital.

3.1.10.11- A vistoria e inspeção do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação será indicado no mapa de localização, devendo os licitantes ser acompanhado por um servidor designado pela administração, este que, também assinará o termo de vistoria, modelo anexo VIII.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3.1.10.12 – Todas as despesas com a vistoria técnica correrá à conta do licitante e as empresas deverão vistoriar o local em horário comercial de segunda a sexta-feira, onde se realizarão os serviços com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas antes da entrega e abertura dos envelopes desta licitação.

3.1.10.13 – As empresas cadastradas na Prefeitura Municipal ficam isentas da apresentação dos documentos que constarem no CRC - certificado de registro cadastral, devem anexar ao mesmo os documentos que estiverem vencidos ou outros que não constem no cadastro.

3.1.10.14 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

a) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:

b) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a comissão de licitação;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.1.10.15 - Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial

3.1.10.15.1- A Declaração quando for do profissional técnico responsável, deverá ser em conformidade com o modelo do Anexo IX deste edital.

3.1.10.15.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 3.1.10.15 deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.



3.1.11. – MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

3.1.11.1. – As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

3.1.12. DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ORIGINAL

3.1.12.1. – Os documentos apresentados no original, contidos no envelope documentação, serão liberados, pela Comissão de Licitação, após a sessão de abertura dos envelopes, facultando-se a sua liberação durante a sessão de habilitação, desde que, o envelope "DOCUMENTOS" contenha uma fotocópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada pela Comissão, à vista do documento original.

3.1.13. – DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

3.1.13.1. – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta comercial, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte.

3.2. – ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA – ENVELOPE “PROPOSTA”

Este envelope, que só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no envelope "Documentação", deverá conter a proposta, datilografada mecânica, elétrica ou eletronicamente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras não ressalvadas, do qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

3.2.1. CARTA PROPOSTA conforme anexo IV - contendo:

- Nome, razão social e endereço da licitante, e o número deste Edital;
- Valor total dos serviços englobando todas as etapas executórias;
- Resumo de acordo com o Modelo de Proposta dos anexos.

Planilha de Preços Unitários, a ser elaborada pela proponente conforme modelo no projeto básico.

3.2.2. – O prazo para execução dos serviços deverá obedecer ao disposto nos itens 10 desse Edital.

3.2.3. Assinatura(s) do(s) responsável(is) pela proposta, acompanhada, quando ilegível, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.

3.2.7 - De acordo com a Lei nº 9.069 de 29/06/95, os valores contratados poderão ser atualizados monetariamente pelo saldo devedor, para manter o equilíbrio



econômico e financeiro do contrato, com base na variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), entre o mês da proposta e a efetiva liquidação do compromisso, observado o disposto no artigo 28, parágrafo 5º, ou seja, a partir do 13º. (décimo terceiro) mês de vigência do contrato, ou caso haja alteração na legislação, na periodicidade que venha a ser permitida.

4.- ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS.

4.1. – No dia e horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital, na presença dos membros da "Comissão Permanente de Licitação", em reunião dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto e representantes das licitantes presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" sendo apreciados os respectivos conteúdos.

4.2. – Serão devolvidos lacrado os envelopes "PROPOSTA" das licitantes julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou, após negado provimento ao mesmo, se for o caso.

4.3. – Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará da ata, será procedida a abertura dos envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas na mesma reunião.

4.4. – Sendo manifestada, durante a sessão de abertura, a intenção de interpor recurso, o que será consignado em Ata, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar formalmente as razões e o memorial do recurso, contados a partir da lavratura da Ata. Recebido o recurso a CPL notificará os demais licitante para apresentarem impugnação no prazo de 05 dias úteis. A autoridade competente julgará o recurso no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo. A Comissão poderá fixar, na mesma oportunidade ou posteriormente, nova data para abertura dos Envelopes "PROPOSTA", compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário.

4.5. – Decidida à fase de habilitação, serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das empresas presentes e pela Comissão.

4.6. – As propostas habilitadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base na manifestação da Unidade Requisitante, para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei nº. 8.666/93, e o resultado será divulgado através de publicação no Mural da PREFEITURA MUNICIPAL. Após o prazo recursal, não havendo a interposição de recurso, ou ser houver, após o julgamento do mesmo, cumprido os prazos legais, o resultado será submetido à adjudicação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

4.7. – As propostas serão classificadas pelo critério de **menor preço global**, observados os requisitos estabelecidos no item 3.2. e seus subitens.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



4.8. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas que apresentarem preços para a totalidade dos itens previstos no projeto básico.

4.9. Não será levado em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.10. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

4.11. - A presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

4.12. - Quando todas as empresas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

4.13. - Se houver igualdade de condições entre duas ou mais licitantes, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45, da Lei de Licitações.

4.14. - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.15. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006..

5. REGIME, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E QUANTO AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1. - Os serviços serão executados na modalidade indireta, com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



5.2. - A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato.

5.2.1. - A Prefeitura não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à contratada, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta despende com esses pagamentos.

5.3. - As despesas com ensaios, testes, análises de materiais, etc., quando necessários, a critério da Gerência de Obras, correrão por conta da contratada.

5.4. - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

5.5. - A contratada manterá à testa das obras responsável técnico, que a representará na execução do contrato, cujos dados pessoais e profissionais deverão ser fornecidos por escrito à Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a assinatura do compromisso, devendo o mesmo acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

5.5.1. - O profissional acima indicado deverá comparecer ao local da execução dos serviços, diariamente, permanecendo durante o tempo que for determinado pela Fiscalização da Prefeitura, sendo seu comparecimento consignado no Diário de Ocorrências.

5.6. - A Prefeitura poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, restritamente no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. - A Prefeitura, através de servidor credenciado para a Gerência de Obras, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

5.8. - Quando concluído os serviços, a contratada requererá à Prefeitura o recebimento provisório.

5.8.1. - Efetivado o primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação, durante 90 (noventa) dias, devendo a contratada, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou por falhas de acabamento.



5.8.2. - Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem executados, a Fiscalização da Prefeitura (Gerência de Obras), em conjunto com a Contratada, fará nova vistoria nos serviços e, estando os mesmos em perfeitas condições para o recebimento, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, após requerido pela Contratada.

5.8.3. - Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a contratada obrigada a atender às determinações da Fiscalização da Prefeitura, Gerência de Obras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo, os serviços deverão estar em perfeitas condições de serem recebidos definitivamente, sendo que, se não estiver em ordem, a contratada sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

5.8.4. - Os recebimentos, quer provisório ou definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da contratada, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

6.- DO CONTRATO

6.1. - Adjudicado o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s) e minutado o(s) contrato(s) ou instrumento(s) que o(s) substitua(m) na forma da lei, caberá à Gerência de Contratos fazer a convocação destas para a formalização dos compromissos.

6.2. - A Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato ou a retirada do instrumento que o substitua, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a Prefeitura de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

6.3. - Se decorrerem 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes "PROPOSTA", sem que tenha havido convocação para formalização dos contratos, ficarão as proponentes liberadas dos compromissos assumidos com a Prefeitura.

6.4. - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou o não comparecimento para assinatura, neste mesmo prazo, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da lei federal 8666/93, no item 09 deste Edital.

6.5. A contratada oferecerá, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a data da assinatura do contrato, uma cópia do recibo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras, bem como o cronograma físico-financeiro dos serviços, considerando-se os serviços discriminados na planilha e no memorial descritivo, além do prazo executório fixado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



6.5.1. - Quando da contratação, se a empresa adjudicatária não tiver seu registro original no CREA do Pará, deverá obtê-lo para fim de execução do contrato.

6.6. - O Contrato firmado não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da PREFEITURA MUNICIPAL, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

6.7. - A contratada obriga-se **a não explorar mão-de-obra infantil** para a execução contratual.

6.8. - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas de direito público aplicáveis.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. - Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE:

7.1.1. - Fornecer toda a orientação técnica, bem como os projetos básicos, normas e especificações para a perfeita execução das obras, exceto aqueles serviços definidos como de responsabilidade da Contratada.

7.1.1.1 - A Administração acompanhará e fiscalizará, através do departamento de engenharia da Prefeitura obrigatoriamente, a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observada os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios. Essa fiscalização será exercida pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL, o qual comunicará expressamente a empreiteira, a designação do engenheiro, comissão ou demais funcionários e suas respectivas atribuições, para esse fim, o que também deverá ser informado no processo correspondente.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. - Indicar o profissional técnico preposto, antes do início das obras, devidamente registrado ou habilitado na entidade profissional competente, para a execução do contrato, devendo o mesmo estar presente diariamente no local dos serviços. O profissional técnico preposto poderá ser convocado a qualquer hora do dia para esclarecimentos à Fiscalização, na sede do Departamento competente da PREFEITURA MUNICIPAL, devendo atender ao solicitado. Qualquer substituição do elemento da equipe técnica da contratada deverá ser antecipadamente submetida à aprovação do Departamento de Engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, com manutenção do canteiro de serviços, mão-de-obra, ligações de energia elétrica, água, esgotos, encargos sociais, materiais, equipamentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



adequados, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos de prejuízo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ou a terceiros, a seus prepostos ou operários, bem como todos e quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros decorrentes da execução do contrato.

8.3. - Substituir imediatamente todo e qualquer material recusado pelo Engenheiro da Prefeitura.

8.4. - Executar as obras rigorosamente de acordo com normas, especificações, projetos fornecidos pela PREFEITURA MUN DE ÁGUA AZUL DO NORTE e projetos executivos a serem detalhados pela Contratada.

8.5. - Todo material fornecido pela Contratada deverá obedecer às especificações do projeto, Edital e normas vigentes. Deverá ser substituído todo material considerado em desacordo com as especificações fornecidas, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL NORTE.

8.6. Empresa deve apresentar relatório mensal com acompanhamento fotográfico dos serviços. No final dos serviços, os relatórios deverão ser unificados e encadernados sendo entregues à em 02 (duas) vias. O Relatório será, no mínimo, no tamanho A4 e o número de fotos o necessário para documentar o desenvolvimento dos serviços a partir do início até a sua conclusão final.

9.- DAS PENALIDADES

9.1. - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. - multa de mora, correspondente a 1%(um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na conclusão dos serviços até o máximo de 10 (dez) dias corridos, descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato; e perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual, não tendo direito a qualquer espécie de indenização.

9.2. - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada incorrerá nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a qual será aplicada em dobro, na hipótese de reincidência

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.

- As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no



respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "d", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.

9.2.1. - As intimações dirigidas à contratada serão feitas, a critério da Prefeitura, por carta, ou mediante publicação no órgão oficial do Município.

- Se a contratada não iniciar a obra no prazo de até 10 (dez) dias, contados no recebimento da ordem inicial, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se o retardamento decorrer de motivos justificados, plenamente fundamentados e desde que aceitos pela Prefeitura.

9.3. - Além das previstas, poderão ser impostas à contratada outras penalidades, dentre as enumeradas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida, inclusive a rescisão do contrato.

10 PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1 Os preços propostos deverão, obrigatoriamente, ser expressos em reais.

10.2 Prazo de Execução será de 90 (noventa) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante requerimento formal apresentado pelo contratado e de comum acordo entre as partes.

10.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Conforme fatura mensal dos serviços executados, mediante a aprovação da fiscalização competente. O valor dos materiais aplicados e correspondentes mão de obra terão como preço base os das planilhas específicas, parte integrante da proposta vencedora.

10.4 As faturas dos serviços executados para efeito de pagamento serão feitas pela Secretaria competente no máximo a cada 30 (trinta) dias.

10.5 As medições serão efetuadas com a presença do responsável técnico da contratada, somente sendo considerados nas mesmas os serviços e partes da obra efetivamente concluídos.

10.6 Serviços extraordinários e serviços imprevistos somente serão realizados e pagos quando tiverem sido regularmente autorizados pela Prefeitura Municipal, mediante prévio aditamento deste contrato.

11- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Esta TOMADA DE PREÇOS, bem assim a contratação dela derivada e recursos admissíveis quanto ao seu processamento e julgamento, subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12- RECURSOS FINANCEIROS



12.1- Os serviços objetivados nesta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta de recursos financeiros e orçamentários previstos na seguinte dotação:

Exercício 2017 Projeto 15.451.0501.1027 Pavimentação de vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Contrato de Repasse nº 243.740-71.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será competente o foro desta Comarca da cidade de XINGUARA, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como quanto ao cumprimento do contrato dela originado.

13.2 - A participação nesta TOMADA DE PREÇOS implicará na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.

13.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

14- INFORMAÇÕES

14.1. Esse edital e seus anexos serão adquiridos na Prefeitura Municipal ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante recolhimento em DAM (documento de arrecadação municipal) ou gratuito por meio eletrônico em dispositivo de mídia ofertado pelo licitante (cd/dvd; pen-driver, etc).

14.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relacionadas com o aspecto técnico dos serviços, ou sobre elementos informativos deste Edital, serão prestados pelo Departamento de Engenharia mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da Comissão de Licitação e protocolado na prédio da Prefeitura, no horário das 08 às 12 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista no item 1.2 deste Edital.

14.3. Esclarecimentos referentes ao processamento desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE mediante pedido por escrito, endereçado à Presidência da comissão de licitação e protocolado conforme descrito no item 14.2

14.4. Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



14.5. Os pedidos de impugnação ao Edital obedecerão ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

ÁGUA AZUL do Norte – PA, 03 de Maio de 2017.

Gleuber Sousa Costa
Presidente da CPL



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Tomada de Preços N.º 042/2017-000004/PMAAN.
Contrato n.º ____/2017

O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, através da _____ localizada à Avenida Lago Azul s/n. centro de Água Azul do Norte-PA, inscrita no CGC/MF sob o n.º. _____, neste ato representado pelo(a) _____ o **Sr(a)**. _____, brasileira, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CIC sob o n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e a empresa _____, com sede _____, CNPJ n.º. _____, denominada **CONTRATADA** do outro lado, neste ato representada pelo _____, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a licitação Tomada de Preços n.º. 042/2017-000004/PMAAN e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato de **OBRA DE ENGENHARIA** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Reprogramação da obra de infraestrutura viária urbana/exec. em bloquete sextavado + guias + passeio públicos da Av. São João/ ext. total 306,00 - trecho compreendido entre a rua Paulo Guimarães e a Rua Minas Gerais, Zona Urbana de Água Azul do Norte, conforme discriminado no projeto básico de engenharia, que segue em anexo, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto básico e de acordo com o memorial e a planilha de quantidades.

1.2 - Todos os detalhes das localidades, especificações técnicas, materiais e serviços, quantitativos e demais especificações para a execução da obra contratada constam no projeto básico fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram o presente contrato as especificações técnicas, projeto básico, o processo licitatório Tomada de Preços n.º 042/2017-000004/PMAAN, de cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 - Fica a contratada incumbida de executar a obra de acordo com o projeto básico em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



a) As despesas decorrentes de salários de operários, bem como as despesas previdenciárias, correrão por conta da contratada, de acordo com a Lei Nº. 9.711 de 20.11.98.

b) Constitui obrigação da CONTRATADA, efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais, relativos aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

c) Na execução dos serviços o CONTRATADO deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas ABNT.

d) Quaisquer erros ou imperícia na execução dos serviços, contratados pela CONTRATANTE, obrigarão ao CONTRATADO, a sua conta e risco, corrigir ou reconstruir aquele(s) que tiver(em) dado causa.

3.2 - A contratada poderá contratar os serviços de terceiros para compor equipe de trabalho para agilizar a execução do objeto deste instrumento, sendo da sua inteira responsabilidade todos os encargos sociais e trabalhistas.

3.3 - Fica vedado à contratada sub-empregar os serviços ora contratados;

3.4 - O desconto referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (alíquota de 5%), será recolhido pela contratada em favor da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO.

4.1- O preço justo e acertado para a presente obra é de R\$ _____ ().
Tomada de Preços N.º 042/2017-000004/PMAAN.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- Os serviços objetivados neste contrato correrão à conta de recursos financeiros e orçamentários previstos na seguinte dotação:

Exercício 2017 Projeto 15.451.0501.1027 Pavimentação de vias Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Contrato de Repasse nº 243.740-71.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 - O pagamento será efetuado através de medição de obra conforme o cronograma de execução, respeitada sempre a medição levantada e aprovada pela Departamento de Engenharia da Prefeitura responsável pela fiscalização da obra.

6.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento. Das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 - O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos de acordo com o cronograma de execução, a contar da emissão da ordem de serviço.

7.2 – O prazo de vigência do referido contrato será de 120 (cento e vinte) dias. Podendo ser prorrogado a requerimento “de ofício” da contratada, antes de expirar a vigência do presente contrato e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução da obra será exercida pela prefeitura Municipal de Água azul do Norte e Pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura reservando-se no direito de recusar o recebimento das etapas não condizentes com as especificações técnicas preestabelecidas. Ficando a contratada obrigada a refazer os serviços em desacordo, sem qualquer aumento no valor total do presente contrato, como também, correrá por sua conta a perda de material que tenha utilizado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES.

9.1 – As penalidades serão aplicadas nos termos estabelecidos na Cláusula 09 do Edital da Tomada de Preços 042/2017-000004/PMAAN, parte integrante e indissociável deste contrato.

9.2 – Para a aplicação de qualquer penalidade deverá ser garantido ao Contratado o pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1- Por ato unilateral da contratante, quando ocorrer:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou prazos;
- Atraso no início da obra;

10.1.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

10.13- Judicialmente nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente contrato após a sua assinatura será publicado no mural da Prefeitura Municipal de ÁGUA AZUL do Norte e no Diário Oficial da União , FAMEP, para a sua plena eficácia.

CLÁUSULA - DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O presente Contrato não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício da CONTRATADA com a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



12.2 - Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca da cidade de XINGUARA - PA com expressa renúncia dos demais, por mais privilegiados ou competentes que forem.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL do Norte - PA, ____ de _____ de 2017.

Água Azul do Norte

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADA



ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Tomada de Preços nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado. Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s) Item [ns]**) _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 01 – Documentos de Habilitação para participação da Tomada de Preços nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

____ (**assinatura**) _____



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital da Tomada de Preços nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados na Tomada de Preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2017.

____(assinatura)____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital da Tomada de Preços nº.: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS
OFERTADOS**

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada
à _____, por meio de seu representante legal ao
final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado
descrito em nossa proposta de preços a Tomada de Preços nº _____.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto da
Tomada de Preço, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a
inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2017.

.....
(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Eu, _____ Declaro para os devidos fins, que na qualidade de Responsável Técnico (qualificação técnica) CREA Nº _____, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PA e do CPF nº _____, realizei vistoria nos termos do edital da TP nº 042/2017-000004/PMAAN e tivemos pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão executadas as obras.

Água Azul do Norte-PA, ____/____/2017.

(Local e data)

Assinatura do Rep. Legal licitante

Assinatura do servidor da PREFEITURA MUNICIPAL



Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura

Nome:
CRC/PA